SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefone: **(48) 3721-4240**
Website: **dpc.proad.ufsc.br** - E-mail: **dpc.proad@contato.ufsc.br**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2019

PROCESSO Nº 23080.042751/2018-93

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 552/UFSC/2018– SRP

Aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2019, a **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação pela Lei nº 3.849 de 18 de dezembro de 1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo Diretor do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios da **Pró-Reitoria de Administração, Ulisses Iraí Zilio, CPF 004.595.099-77**, doravante denominada **UFSC**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e, após a sua ab-rogação, pelo Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota de veículos, de forma continuada, junto à rede de oficinas, postos de combustíveis e centros automotivos credenciados por meio de sistema informatizado para atender os veículos, equipamentos e embarcações da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, em todo território nacional, e obrigatoriamente em Florianópolis/SC e região, Araranguá/SC, Blumenau/SC, Curitibanos/SC, e Joinville/SC, para abastecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos, tratores e motores náuticos, com o fornecimento de combustíveis, peças e acessórios originais, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado ao da UFSC, via web através de rede de estabelecimentos credenciados,** de acordo com o **Processo de Licitação em epígrafe**, com sujeição às disposições estabelecidas no Edital do **Pregão nº 552/UFSC/2018 – SRP** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, estabelecida à Rua Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar , Sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000, doravante denominada FORNECEDORA, representada neste ato por Felipe Veronez de Souza, portador do CPF nº 080.281.806-47, conforme itens discriminados na tabela a seguir:

UZilio

LOTE 01 – COMBUSTÍVEIS

ITEM	CATMAT ou CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL (Litros)	ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL	DESCONTO (%) MÉDIO OBTIDO POR LITRO
1	**CATMAT : 16950**	**Serviço de Administração e Gerenciamento de Frota de Veículo, considerando o abastecimento em rede de Postos credenciados com Combustível do tipo DIESEL**	**50.000**	**R$ 176.200,00**	**3,61**
2	**CATMAT : 16950**	**Serviço de Administração e Gerenciamento de Frota de Veículo, considerando o abastecimento em rede de Postos credenciados com Combustível do tipo DIESEL S-10**	**120.000**	**R$ 439.320,00**	**3,61**
3	**CATMAT : 16950**	**Serviço de Administração e Gerenciamento de Frota de Veículo, considerando o abastecimento em rede de Postos credenciados com Combustível do tipo ETANOL**	**12.000**	**R$ 41.244,00**	**3,61**
4	**CATMAT : 16950**	**Serviço de Administração e Gerenciamento de Frota de Veículo, considerando o abastecimento em rede de Postos credenciados com Combustível do tipo GASOLINA**	**65.000**	**R$ 283.010,00**	**3,61**
5	**CATSER: 25518**	Prestação de serviço de **administração, intermediação e gestão de frota, mediante gerenciamento dos dados de abastecimento** e administração de despesas, operacionalizado por intermédio de rede credenciada e acompanhado por sistema de informação integrado (com utilização de cartões microprocessados - com chip ou magnético), **com vistas ao abastecimento da frota de carros e ônibus.** (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).	**12 meses**	**----**	**0%**
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 939.774,0001**	

LOTE 02 – MANUTENÇÃO DA FROTA

ITEM	CATMAT ou CATSER	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE GASTO ANUAL	DESCONTO (%) MÉDIO OBTIDO
6	**CATSER: 3565**	Prestação de **serviço de manutenção preventiva e corretiva** da frota de ônibus e veículos.	**R$ 450.000,00**	**6,0%**
7	**CATMAT: 96695**	**Fornecimento parcelado de peças**, componentes e acessórios originais e/ou genuínos, novos, de primeiro uso, e outros materiais necessários à manutenção da frota de veículos e ônibus.	**R$ 600.000,00**	**6,0%**
8	**CATSER: 25518**	Prestação de serviço de **administração, intermediação e gestão de frota, mediante gerenciamento dos dados de abastecimento** e administração de despesas, operacionalizado por intermédio de rede credenciada e acompanhado por sistema de informação integrado (com utilização de cartões microprocessados - com chip ou magnético), **com vistas ao abastecimento da frota de carros e ônibus.** (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).	**R$ 2.716,35**	-
VALOR TOTAL ESTIMADO			**R$ 1.052.716,35**	

I - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO A COMPOSIÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES RESERVA

Conforme consta no edital (Item 14.26 e subsequentes até 14.36), tal procedimento seguirá fielmente os preceitos do Decreto n.º 7.892/2013 e será realizado da seguinte maneira:

1. Em consonância ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/13, será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei nº 8.666/93.

1.1. Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

2. A formação do cadastro de reserva compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina e será realizada no momento da homologação deste Pregão, através de ferramenta própria do sistema eletrônico COMPRASNET.

Uzilis

3. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas e para os quais haja licitantes aptos a participar.

4. O sistema verificará se há ou não licitantes aptos a participar do cadastro de reserva. Havendo licitantes nesta condição, o Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina convocará os licitantes e informará o prazo para o licitante registrar sua participação no cadastro de reserva.

4.1. O prazo para o registro no cadastro de reserva será de no mínimo de 24 horas.

5. A autoridade competente poderá alterar, a seu critério, o prazo para a finalização do cadastro de reserva.

6. O sistema deverá enviar um e-mail a todos os licitantes aptos, exceto para o licitante vencedor do(s) item(ens), para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência.

7. O registro do licitante no cadastro de reserva, para o fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, será realizado em funcionalidade própria do sistema eletrônico COMPRASNET.

7.1. Nesta funcionalidade, o licitante deverá selecionar a licitação e o(s) item(ns) que deseja participar no cadastro de reserva e confirmar sua participação.

7.2. Caso o licitante possua qualquer dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico para fins de participar do cadastro de reserva, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO por meio de um de seus canais de comunicação, de modo a evitar a perda de prazo legal para sua adesão a este cadastro.

8. O cadastro de reserva será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal.

9. Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

11. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e/ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do referido Decreto.

12. Considerando a publicidade legal da ferramenta utilizada pelo Governo Federal e a opção firmada pelo licitante interessado em pactuar este compromisso na condição de "reserva" deste registro de preços, não haverá necessidade de contemplarmos neste documento a listagem das mesmas, já que o interesse e o compromisso em manter as condições da empresa detentora do

UZilis

melhor preço registrado, encontram-se devidamente firmados diretamente do sistema COMPRASNET, disponível para consulta pública a todos os interessados, além disto, este cadastro após gerado pelo sistema citado, será inserido aos autos do processo.

As obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar de 28 de janeiro de 2019.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 28 de janeiro de 2019.

Ulisses Iraí Zilio
CPF: 004.595.099-77

Felipe Veronez de Souza
CPF: 080.281.806-47

TESTEMUNHAS

Nome: Guilherme Fortkamp da Silveira
CPF: 047.938.339-18

Nome: Marcos Felipe Ravazzoli
CPF: 951.553.680-49